

PROJETO DE LEI Nº 4.226, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Timóteo a abrir Crédito Especial Adicional ao orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Adicional ao Orçamento vigente no valor de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Parágrafo único - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao Custeio do Convênio de Cooperação Técnica entre Município e Agencia Metropolitana do Vale do Aço.

Art. 2º - Como fonte de recursos destinados à abertura do crédito de que trata esta Lei, será observado o disposto nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, __ de _____ de 2019; 55º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo

MENSAGEM Nº 033/2019

Senhor Presidente,

Com minhas cordiais saudações, apresento a Vossa Excelência e aos doutos componentes dessa egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito especial adicional ao orçamento vigente da ordem de R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Notem que a abertura de tal crédito visa acobertar despesas que não estão inclusas na atual legislação orçamentária do Município, com a criação de novo elemento de despesa, a possibilitar a realização de novas atividades, notadamente através de cooperação técnica a ser viabilizada junto à Agência Metropolitana do Vale do Aço, restando criar tão-somente o endereço da rubrica orçamentária a fim de acobertar tal despesa.

Portanto, a abertura do crédito especial que encaminhamos objetiva custear Convenio de Cooperação Técnica entre Município e Agencia Metropolitana, objetivando a conjugação de esforços no apoio técnico a promoção da regularização fundiária, como forma de garantir o direito fundamental à moradia, buscando desenvolver um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado sendo de suma a importância acima ilustrada.

Assim, confiando no alto grau de comprometimento que Vossa Excelência seguidamente vem demonstrando para com nosso Município e crendo poder contar com o apoio irrestrito de seus pares, é que submeto este projeto, com o escopo de tornar viável mais um investimento em benefício de nossos munícipes.

Atenciosamente

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo